



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4595
06 de outubro de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou 2º termo aditivo ao Contrato nº 093/2025 com fundamento no processo nº 1764/2025, celebrado com a empresa **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIDISCIPLINARES PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES**, prorrogando prazo de vigência em 06 (seis) meses, a partir de 01 de outubro de 2025, no valor estimado do contrato em R\$ 10.820.864,00 (Dez milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE HABILITAÇÃO – ATA DE CREDENCIAMENTO **Credenciamento nº 005/2025**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro, Paty do Alferes-RJ, CEP 26950-00, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 490/2025 – G.P. de 13 de maio de 2025, para analisar os documentos apresentados para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU OCIOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**.

Foram recebidos e-mails de 10 pessoas físicas, listadas abaixo, a fim de se credenciarem para prestar serviços em conformidade com o objeto citado no Edital de credenciamento nº 005/2025.

A Comissão de Contratação verificou a ausência de alguns documentos dos requerentes Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros, Sandra Regina Sevidanes Rodrigues, Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira e Daniel Elias Garcia, sendo assim foi expedido pedido de diligência, concedendo prazo para apresentação dos documentos referidos. Transcorrido o prazo todos apresentaram a documentação solicitada, nos termos do edital. **Leiloeiro(a) Matrícula Situação** Juliana Sevidanes de Araujo 238 Habilitada Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros 155 Habilitada João Emilio de Oliveira

Filho 045 Habilitado Sandra Regina Sevidanes Rodrigues 165 Habilitada Helcio Kronberg 299 Habilitado Ruam Carlos Chaves Gotardo 286 Habilitado Lucas Rafael Antunes Moreira 260 Habilitado Jonas Gabriel Antunes Moreira 258 Habilitado Fernando Caetano Moreira Filho 264 Habilitado Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira 290 Habilitado Daniel Elias Garcia 305 Habilitado. Diante da análise da documentação apresentada, declara os(as) requerente(s) **HABILITADOS(AS)** no presente processo de credenciamento, por atender integralmente aos requisitos do Edital nº 005/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025.

Comissão de Contratação

Thalita Torres Lima de Souza
Matrícula nº 1951/02

Tatiana Camargo Araujo
Matrícula nº 2330/01

Juliana da Silva Castilho
Matrícula nº 1365/01

DECRETO Nº 9.443 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DEPÓSITO FIEL NA FESTA PATY AGRO SHOW 2025 E PROÍBE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO ENTORNO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que eventos públicos de grande porte exigem o controle e a segurança no entorno para garantir ordem, higiene urbana e o respeito aos interesses coletivos e;

CONSIDERANDO que é necessário estabelecer regras para a custódia de bens apreendidos ou retidos durante a Festa Paty Agro Show 2025, Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, no Parque de Exposições/Avelar - Paty do Alferes-RJ e;

CONSIDERANDO que a livre iniciativa e o exercício de atividades econômicas devem ceder à ordem pública, nos casos em que seu funcionamento no entorno de eventos possa causar riscos, tumultos ou infrações,

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretário de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

CELSON LOPES DA SILVA

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIO MAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro

Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



DECRETA:

Art. 1º Para todos os efeitos deste decreto, considera-se:

I. **Evento público:** aquelas atividades culturais, esportivas, religiosas, políticas, artísticas ou festivas abertas ao público ou com acesso controlado, aprovadas pelo poder público.

II. **Entorno do evento:** área compreendida entre a Avenida Beira Rio e a Alameda Antônio da Luz Fernandes.

III. **Depósito fiel** : local oficialmente designado para recolhimento, guarda e custódia de bens apreendidos, retidos ou recolhidos para segurança pública, fiscalização ou controle.

Art. 2º Quando bens, equipamentos, mercadorias ou objetos forem apreendidos, retidos ou recolhidos em virtude de fiscalização, segurança ou infrações no âmbito do evento, deverão ser encaminhados ao **depósito fiel situado no endereço:** Rua Manoel João Abdala número 50, Centro, Paty do Alferes RJ, sob responsabilidade da autoridade competente.

Parágrafo único. O responsável pelo depósito fiel deverá manter registro detalhado, com descrição dos bens, identificação do proprietário (quando possível), data e motivo da apreensão, bem como condições de guarda e armazenamento.

Art. 3º O acesso ao depósito fiel será permitido às partes interessadas (proprietários, seus representantes legais ou advogados), mediante autorização da autoridade competente, para vistoria, identificação e eventual retirada dos bens, observado o prazo legal para recurso ou restituição.

Art. 4º Os prazos para reclamação ou retirada dos bens depositados obedecerão à legislação aplicável, Código de Posturas do Município de Paty do Alferes, bem como às normas complementares específicas.

Art. 5º Fica proibido o exercício de qualquer atividade comercial (venda de produtos ou serviços) dentro da área definida como “entorno do evento”, enquanto estiver em vigor a autorização ou o período de realização do evento.

§1º Considera-se atividade comercial para os efeitos deste decreto toda operação remunerada de compra e venda de bens móveis, prestação de serviços, ambulância, food trucks, quiosques, estandes comerciais, trailers, barraquinhas, bem como distribuição comercial mediante pagamento ou troca.

§2º A vedação aplica-se inclusive a comerciantes com autorização municipal habitual, salvo aquelas atividades expressamente autorizadas pela autoridade organizadora do evento ou constantes do alvará.

Art. 6º Eventuais exceções ou concessões especiais para atividades comerciais poderão ser autorizadas, mediante pedido prévio e específico, pela autoridade organizadora do evento, desde que:

I. Não comprometam a segurança, fluidez do trânsito, acesso de emergências ou o ordenamento do espaço urbano;

II. Observem critérios sanitários, de segurança pública e infraestrutura;

III. Sejam disciplinadas em ato formal (termo de autorização específico ou

cláusula no alvará do evento).

Art.7º O descumprimento deste decreto enseja:

I. Notificação e imposição de multa (lei municipal Código de Posturas);

II. Apreensão de mercadorias ou bens que estiverem sendo comercializados ilegalmente no entorno do evento;

III. Encaminhamento ao depósito fiel conforme o disposto Art. 2º;

IV. Suspensão temporária da licença ou autorização do evento, se for o caso.

Art. 8º As autoridades de fiscalização municipal atuarão de forma integrada para assegurar a aplicação deste decreto durante o período do evento e nos preparativos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2025.

Julio Avelino Oliveira de Moura Junior
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Defesa Civil**

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0710/2025
NOTIFICAÇÃO Nº 0710-2/2025
PROCESSO PMPA Nº 4777/2025

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Timóteo Mendes Magalhães, CPF nº 140.XXX.XXX-13.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.691/2010, art. 62, 167 incisos I e XII, art. 152, inciso VIII.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO: 20 (vinte) dias a contar após 10 dias da data da publicação do presente extrato

Augusto Gouveia
Fiscal de Meio Ambiente
1953/01



PORTARIA N° 485/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora **BEATRIZ BARROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1375/01, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento de sua mãe, Sra. **NÁIRA BARROS DE AZEVEDO**, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/10/2025 a 11/10/2025.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes
Secretária de Administração

PORTARIA N° 486/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 149/2025/SMASHDH de 06/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **BRUNO LAPORT REAL REZENDE**, matrícula nº 870/01, CPF XXX.668.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 219/2025, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO** em favor da empresa **M DA SILVA CURITIBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Outubro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, destinados à distribuição gratuita a crianças, gestantes, nutrízes, idosos e pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Data e Local: 16 de outubro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ADIAMENTO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada "sine die", por solicitação do Secretário da pasta demandante, a fim de realizar adequações consideradas necessárias para melhor atender ao interesse público.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO.

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS